



CAM. MUN. GUAÍBA/RECEBIDO 14/FEV/2018 14:06:04183

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO



OF. GAB. Nº 046/2018

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 002/2018

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

Temos a honra de submeter à apreciação dessa augusta casa, o incluso **Projeto de Lei nº 002/2018**, que **“Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.438 de 15 de setembro de 2016, que autorizou a alienação de imóvel de sua propriedade a título oneroso”**, acompanhado da presente justificativa.

No mês de setembro de 2016, foi promulgada a Lei nº 3.438/2016, que autorizou o Município proceder a alienação do imóvel localizado na Rua 48 nº 67, Bairro Santa Rita, constituído do lote A-7, ocupado pela Sra. Izabel Olszewski Charão.

No entanto, o imóvel acima referido está sendo ocupado pela Sra. Izabel Terezinha Kidricki Olszewski, conforme cópia do laudo que segue em anexo. Assim, necessária à referida alteração, bem como o parcelamento do imóvel diretamente com o Município, conforme Lei Municipal nº 3.592/2017.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 08 de fevereiro de 2018.

CLEUSA SILVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

PLE 002/2018 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 008495 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D894732E09A098D2EEEC8D40C3CA4127





PROJETO DE LEI Nº 002, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dá nova redação aos Artigos 1º e 2º da Lei nº 3.438 de 15 de setembro de 2016, que autorizou a alienação de imóvel de sua propriedade a título oneroso.”

Art. 1º O paragrafo único do artigo 1º e o artigo 2º, da Lei nº 3.438 de 15 de setembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

Paragrafo Único. O imóvel a ser alienado descrito no *caput*, está sendo ocupado pela Sra. IZABEL TEREZINHA KIDRICKI OLSZEWSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF nº 347.889.300-30, portadora da RG nº 4029278936, localizado na Rua 48, nº 67, Bairro Santa Rita.”

“Art. 2º O valor do imóvel de que trata o art. 1º, é de R\$ 22.826,71 (vinte e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos), e será pago pela ocupante do imóvel em 120 parcelas mensais, com o vencimento da primeira no ato da assinatura da Escritura Pública com registro de Alienação Fiduciária em favor do Município”.

(N.R.)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em ...

CLEUSA SILVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se:

Leandro Luís Würdig Jardim
Secretário de Administração, Finanças e Recursos Humanos

